



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 749/2021/SES publicada em 16/09/2021, vem, em razão da Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SES/MT, cujo objeto consiste na **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos, Recursos materiais, medicamentos, insumos Farmacêuticos, incluindo fornecimento de Equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o fornecimento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo Neonatal, Pediátrico e Adulto para o Hospital Santa Casa sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**, processo administrativo n.º 256905/2021, solicitado por CAMPOS E RIBEIRO ASSOCIADOS, apresentar a resposta quanto ao questionamento, conforme abaixo disposto:

Referente aos itens a seguir, a Impugnação/Pedido de Esclarecimento foi encaminhada para a área demandante analisar e manifestar, por tratar-se de questões técnicas definidas por àquela unidade solicitante. As respostas foram apresentadas através do **MEMORANDO Nº 4081/2021/GBSAGH/SES-MT e e-mail, que abaixo passamos a transcrever:**

Questionamento 01, O item 11.15 será apenas do profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO (médico intensivista) ou deverá constar toda a equipe exigida no Termo de Referência (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos de enfermagem, nutricionistas, farmacêuticos, auxiliares, dentistas, assistente social, fonoaudiólogo, psicólogos, terapeutas, assistentes em geral, administrativo e limpeza), pois entendemos que se for exigida a declaração de toda a equipe, há conflito com o item 11.23 como já narrado, além de limitação na ampla participação no certame.

É sabido que as Unidades Hospitalares têm enfrentado diversas dificuldades na execução de contratos firmados por meio de licitações realizadas anteriormente, em que empresas sem equipe e responsáveis técnicos assinaram contratos e após isso não conseguiram em tempo hábil formar equipe para prestar os serviços nas unidades. A figura do profissional Responsável Técnico é imprescindível para a empresa que presta esse tipo de serviço. A indicação da equipe técnica se faz necessária para que fique demonstrada a capacidade da empresa em formar equipe e compor o seu quadro de profissionais no momento em que pleiteia a concorrência para prestação do serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

Face a necessidade desse tipo de prestação de serviços nos hospitais, e ainda considerando que os pacientes sempre são os mais prejudicados em sua assistência quando uma empresa sem capacidade de formar equipe efetiva um contrato para esse fim, entendemos ser necessário que a empresa apresente uma declaração de indicação de equipe técnica, a fim de demonstrar que possui essa competência e “expertise”, não sendo obrigatório nominar os profissionais.

Essas foram as considerações realizadas pela unidade demandante acerca dos questionamentos formulados.

Informamos que o edital está sendo reformulado e será publicado com nova data de sessão.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2021

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial da SES/MT